

# **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS**

**CONTRATADO:** Pedro Eduardo Santos Fortaleza, brasileiro, casado, residente na Rua José Ayres de Lucena, 112 – Ernesto Geisel inscrito no CNPJ nº 59.100.231/0001-10, doravante denominado **CONTRATADO**.

**CONTRATANTE:** João Almeida de Carvalho Junior, brasileiro, casado, vereador pelo partido PDT, inscrito no CPF nº 886.039.894-00, residente na Av. Acre, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, CEP 58030-230, doravante denominado **CONTRATANTE**.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de assessoria de comunicação para divulgação de atividade parlamentar.

## **I. OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de assessoria de comunicação, gerenciamento de redes sociais, criação e publicação de conteúdo, captação e edição de fotografias/vídeos, para divulgação exclusivamente de atividade parlamentar específica do mandato de vereador.

## **II. PRAZO DO CONTRATO**

2.1. O presente contrato terá vigência de **01/04/2025 a 31/12/2025**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por meio de termo aditivo por escrito.

## **III. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO**

3.1. Pelo serviço prestado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, mediante emissão de recibo e nota fiscal de serviços.

## **IV. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **4.1. Obrigações do CONTRATADO:**

- a) Cumprir as atividades estabelecidas neste contrato;
- b) Manter sigilo absoluto sobre informações confidenciais do **CONTRATANTE**;
- c) Seguir as diretrizes e estratégias estabelecidas pelo **CONTRATANTE**.

### **4.2. Obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Disponibilizar informações e materiais essenciais para a criação de conteúdo, devendo fornecer os dados necessários em tempo hábil;
- b) Efetuar os pagamentos conforme estipulado neste contrato.

## V. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Este contrato poderá ser alterado ou prorrogado mediante acordo mútuo entre as partes, devendo qualquer modificação ser formalizada por escrito.

5.2. As partes reconhecem que este contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre elas, tratando-se de uma prestação de serviços autônoma.

## VI. FORO DE ELEIÇÃO

6.1. Para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de **João Pessoa - PB**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em **duas vias de igual teor e forma**.

João Pessoa, **01 de abril de 2025**.



CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: Pedro Eduardo S. Fontarrra